



swara
42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 647 DE 26 DE MARÇO DE 1987.

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO BRANCO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco, Estado do Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) aos vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de recursos oriundos do orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 26 de Março de 1987.

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido.

protocolado sob nº 3990 à fls. 201 **ADALBERTO ARAGÃO SILVA**
Secretaria da CM 03.104.19 84 **Prefeito Municipal.**

PROTOCOLISTA GERAL